

PORTARIA Nº 282/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

1º - Nomear os funcionários **LUIZ ALBERTO DA SILVA FILHO, CPF: 769.163.402-15** e **FRANCISCO ANTONIO SOUZA SOARES, CPF: 207.478.532-15**, como fiscal titular e fiscal substituto respectivamente, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

a) Contrato nº 049/2011

Contratada : **CLARO S/A**

Vigência: 01/01/18 a 31/12/2018

Valor Global: R\$ 323.016,00

Objeto:

1.1. O presente contrato tem por objetivo fazer a contratação do serviço de internet, do tipo Business Link Direct de velocidade 6MBPS com conectividade IP, suportando aplicações TC/IP, provendo acesso a rede mundial com conexão dedicada , ficando 24 horas conectada com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade, disponibilidade e flexibilidade para atender as necessidades do CREA-PA em sua Sede com acesso local e uma porta de roteador, com o fornecimento no regime de comodato de todos os equipamentos para efetuação dos serviços referidos neste;

1.2. O presente contrato visa ainda contratar serviços de dados do tipo Prime link nacional de velocidade de 1.024 Kbps com circuitos digitais fim-a-fim e conexão dedicada, para interligar duas localidades distintas, ficando 24 horas conectadas com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade, disponibilidade e flexibilidade para as inspetorias de Marabá, Parauapebas e Santarém.

1.3. Na integração dos serviços business link direct e prime link nacional a sede do CREA-PA, Belém, será a matriz e Marabá, Parauapebas e Santarém. As filiais ficando estabelecido link ponto a ponto com a estrutura estrela.

b) Contrato nº 17/2013

Contratada: **TECNOTECH SISTEMAS LTDA-ME**

Vigência: 09/08/2017 a 09/08/2018

Valor Global: R\$ 120.047,88

Objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços relacionados a licença de uso de sistema corporativo para o CREA-PA, incluindo migração de dados , implantação, direito de uso, treinamento operacional e atualização, que contemple as atividades fins do conselho com abrangência na sua sede e inspetorias.

1.2. O sistema deve ser capaz de importar, gerenciar, numa base de dados única, os dados do sistema, utilizado atualmente pelo CREA-PA, dentre os quais os relativos a profissionais, empresas, responsabilidades técnicas, anuidades, ART's (anotação de Responsabilidade

PORTARIA Nº 282/2018

Técnica), Auto de Infração, Dívida Ativa, Certidões, Protocolização de processos e demais informações que são imprescindíveis para o satisfatório funcionamento do CREA-PA.

c) Contrato nº 17/2015

Contratada: **SAFETEC INFORMÁTICA EIRELI**

Vigência: 28/12/2017 a 28/12/2018

Valor Global: R\$ 57.900,00

Objeto:

1.1. Contratação de serviço de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, para atender as necessidades de comunicação via e-mail e integração de documento em nuvem.

1.2. Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, que compreende o seguinte: a) correio eletrônico(e-mail), b) Contatos e grupos de distribuição, c) Calendário, d) Comunicação instantânea, e) Numero estimado de contas 200, f) Criação e publicação de portais/sites, h) Armazenamento de arquivos, i) Serviço de integração da solução com a rede do CREA-PA, j) Serviço de migração de dados(caixa postal, pastas particulares, agendas etc), com estimativa de 250 usuários, k) Treinamento : 2 turmas com 20 participantes, podendo ser efetuado de forma remota.

d) Contrato nº 10/2018

Contratada: **CONECTA-CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**

Vigência: 23/04/2018 a 23/10/2018

Valor Global: R\$ 7.988,82

Objeto: Serviço especializado de CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROXY E FIREWALL. Sendo R\$ 1.039,80 ao mês pela monitoração gerenciamento dos serviços de segurança de rede e R\$ 1.750,00 para migração do ambiente atual para a nova solução de proteção de rede .

2º - Os Fiscais de contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III) Exigir somente o que for previsto no contrato, convênio ou termo de cooperação. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

VI) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato;

PORTARIA Nº 282/2018

VII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.

VIII) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

IX) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI) Observar o estabelecido no artigo 24, capítulo I do Regulamento de Pessoal, itens I, II e III.

3º - O Fiscal Substituto será responsável pela gestão do convênio na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Segunda-Feira, 9 de Julho de 2018.



CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE